

Este documento foi ativado no portal de publicações na internet da Prefeitura Municipal durante 15 dias a contar de 31/03/21



MUNICÍPIO DE FAZENDA VILANOVA
LEI nº 2.058/2021, de 31 de março de 2021.

Autoriza o Poder Executivo a receber cestas básicas que serão doadas, através do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, às famílias em situação de vulnerabilidade do Município de Fazenda Vilanova – RS, e dá outras providências.

AMARILDO LUIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Fazenda Vilanova, RS, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao disposto no artigo 43, § 1º, Inciso I, II e III da lei 4320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a receber 12 (doze) cestas básicas de gêneros alimentícios da Associação Sicredi Ouro Branco, inscrita no CNPJ sob o nº 07.826.801/0001-50 e colaboradores da Agência da Cooperativa Sicredi Ouro Branco de Fazenda Vilanova – RS.

Art. 2º As referidas cestas básicas serão distribuídas às famílias em situação de vulnerabilidades, através do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, deste Município.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA VILANOVA/RS, em 31 de março de 2021.


AMARILDO LUIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 31 / 03 / 2021


Franciele da Rosa Mallmann
Secretária de Administração e Fazenda

PL 022/2021